



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTOGRAFO DE LEI 1.136/2015

“Fixa o Subsídio dos Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2017 a 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Platina, para a Legislatura de 2017 a 2020, no valor de R\$ 1.940,00 (Um mil, novecentos e quarenta reais), conforme estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, alínea “a” combinado com o artigo 29-A, inciso I e com o § 4º do artigo 39 da Constituição Federativa do Brasil.

§ 1º O Vereador no exercício da Presidência, receberá o valor correspondente a R\$ 2.910,00 (Dois mil, novecentos e dez reais).

§ 2º O Vereador que deixar de comparecer as Sessões Ordinárias ou comparecendo, não participar das votações plenárias e regimentais, será descontado de seu subsídio o equivalente proporcional das Sessões mensais, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

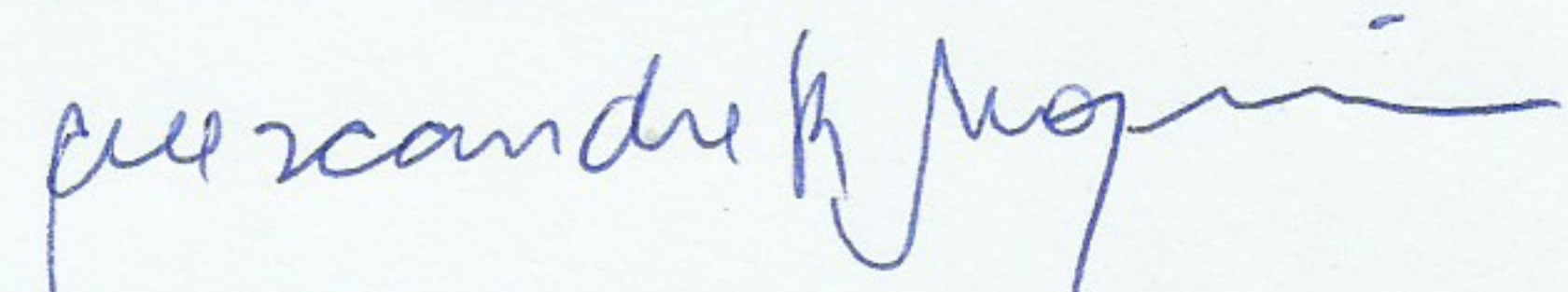
Art. 2º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

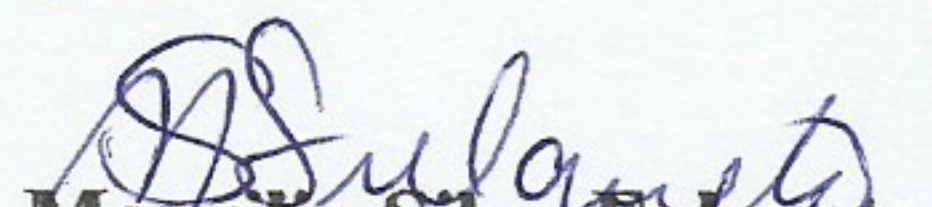
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
“Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 29 de Outubro de 2015.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal


Maurílio Silva Fulaneto
1º Secretário